



## **CIDADANIA COMO RECONHECIMENTO: DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO SOCIAL E NOVAS POSSIBILIDADES HERMENÊUTICAS**

### **CITIZENSHIP AS RECOGNITION: HUMAN RIGHTS, SOCIAL INCLUSION AND NEW HERMENEUTICS POSSIBILITIES**

André Luiz Pereira Spinieli<sup>1</sup>

O conceito de cidadania representa uma categoria que repercute historicamente nas esferas do direito e da filosofia política (COHEN; GHOSH, 2019, p. 17), cuja ideia representa uma tradição cultural própria das instituições ocidentais, responsáveis por determinar quem podia ou não participar da esfera pública por meio da concessão desse privilégio (BOTELHO; SCHWARCZ, 2012, p. 6-7). A modificação da agenda das ciências sociais nas últimas décadas, especialmente em razão da emergência de novas demandas comunitárias, fez com que emergisse a problemática da construção das identidades individuais e coletivas e a consequente influência que elas exercem sobre os níveis de inclusão social, respeitabilidade moral e exercício de direitos humanos (LIPPERT-RASMUSSEN, 2014, p. 14-17). A formação de um diálogo entre as temáticas da identidade e da cidadania fez surgir novas possibilidades interpretativas para esse fenômeno jurídico e político.

Hoje, a concepção de cidadania engloba também a possibilidade de construir alternativas que possam solucionar satisfatoriamente os déficits em termos de efetivação de direitos humanos e as demandas articuladas por diferentes indivíduos, movimentos e identidades sociais em nome da materialização de sociedades democráticas e inclusivas (HABERMAS, 2002, p. 238-243). Ainda que as concepções clássicas de cidadania tenham influenciado a formação histórica dos direitos civis, políticos e sociais (MARSHALL, 1967, p. 66-71), especialmente pela determinação de seus conteúdos e limites de aplicabilidade, a complexidade das relações sociais contemporâneas fez com que os modelos tradicionais da cidadania se tornassem ineficazes para solucionar as demandas apresentadas em prol da

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca). Professor de História da Filosofia Contemporânea do Instituto Agostiniano de Filosofia (IAF/Franca). E-mail: andre.spinieli@unesp.br



realização dos direitos humanos e da inclusão social (YOUNG, 1991, p. 23-29). As razões dessa insuficiência estão concentradas na dificuldade social em reconhecer novas formas de cidadania para além dos paradigmas civil e sociopolítico.

Partimos da premissa de que o conceito de cidadania se relaciona com as identidades sociais, responsáveis por traduzir aos indivíduos o conhecimento de que são pertencentes a determinado grupo situado no âmbito de uma comunidade política. Essas ideias vêm acompanhadas de significados emocionais ou valores comuns que são compartilhados por uma coletividade de pessoas. Significa dizer que a identidade social e a vinculação a um grupo são critérios que possibilitam aos sujeitos sociais conhecerem as definições sobre quem são, assim como a maneira que outras pessoas os enxergam no âmbito das relações intersubjetivas (TURNER; ONORATO, 1999, p. 11-46). A concepção de cidadania exige novos mecanismos interpretativos para compreendê-la à luz das problemáticas sociais contemporâneas, que se estruturam fundamentalmente por meio da reconfiguração das relações entre classes sociais, do desenvolvimento paulatino de políticas públicas voltadas à temática antidiscriminatória e à organização de novos movimentos sociais (ISIN; TURNER, 2002, p. 2-10).

Se a dinâmica política atual pode ser expressa a partir de uma gramática moral dos conflitos sociais (HONNETH, 2003, p. 217-218), então podemos afirmar que a categoria do reconhecimento emerge como uma forma de superar os paradigmas tradicionais responsáveis por formatar histórica e culturalmente o ideal da cidadania nas sociedades ocidentais como vínculo jurídico e político entre o indivíduo e as instituições estatais, que lhe possibilita o exercício de direitos humanos. Lutas por reconhecimento buscam promover mudanças normativas tanto no aspecto social quanto cultural e institucional. Em consequência, a leitura da cidadania sob o ponto de vista das teorias do reconhecimento garante aos sujeitos sociais espaços livres para que possam exercer a autodeterminação, de modo que essas pessoas passem a ser moral, política e juridicamente iguais. O objetivo deste trabalho é apresentar as bases teóricas para uma nova hermenêutica da cidadania, que a interprete sob o ponto de vista das teorias do reconhecimento social. Em termos metodológicos, recorreremos à bibliografia associada à tradição crítica do direito e da filosofia social, com ênfase em teóricos que têm discutido a questão das



lutas por reconhecimento nas sociedades contemporâneas. Embora a ideia de reconhecimento tenha diferentes facetas, optamos nesta investigação pela concepção apresentada por Axel Honneth, o que se justifica pelo fato de que o autor discute os vínculos entre reconhecimento, identidades e estima social.

Em distintos momentos da história ocidental, o conceito de cidadania foi empregado como palavra de ordem para se distinguir duas classes de sujeitos sociais: de um lado, pessoas que deveriam ser consideradas sujeitos de direitos e deveres na esfera pública e, de outro, indivíduos que, por não gozarem de qualquer prestígio ou nível adequados de respeitabilidade social, eram considerados sujeitos recolhidos em seus interesses particulares e, por isso, separados da comunidade (BOTELHO; SCHWARCZ, 2012, p. 6-7). Se antes a cidadania era compreendida como a titularidade de um poder público de decisão coletiva ou mesmo enquanto complexo de direitos e deveres que viabilizam a vida comunitária e impedem a desestruturação do contrato social, hoje ela pode ser reputada como o complexo de reivindicações por inclusão e pertencimento social (ISIN; TURNER, 2002, p. 11-15). A tentativa de teorizar acerca de uma nova forma de interpretar a cidadania se tornou uma estratégia indispensável não apenas para a concretização do binômio proteção-promoção de direitos humanos, mas também para a conformação de uma cultura de respeito e reconhecimento das pessoas como sujeitos de direitos e atores sociais competentes. Em razão do surgimento de novas racionalidades governamentais e da emergência de movimentos sociais que lutam pelos direitos humanos, a concepção da cidadania como reconhecimento também pode contribuir para se pensar uma dimensão de justiça vinculada às dimensões do reconhecimento e da redistribuição (FRASER; HONNETH, 2003, p. 2-7).

A cidadania exige uma interpretação que a coloque como instrumento válido para a resolução de conflitos que tenham como base a oposição entre o reconhecimento de sujeitos sociais como atores competentes e a manutenção das desigualdades e arranjos pré-estabelecidos de poder (BOSNIAK, 2010, p. 11-20). A introdução da teoria da reconhecimento sob o viés honnethiano como base para uma leitura crítica da cidadania na contemporaneidade tem como ponto de partida a ideia de que, enquanto conhecemos objetos, reconhecemos pessoas. O modo como interagimos em sociedades nas diferentes situações em que somos demandados a



atuar e a formação como outros indivíduos nos recepcionam nos espaços em que participamos ativamente é suficiente para estabelecer atores autônomos ou subordinados socialmente (SARMENTO, 2016, p. 241). As teorias do reconhecimento partem do pressuposto de que as construções negativas lançadas sobre determinados sujeitos e grupos sociais indicam as escolhas públicas sobre quem deve ser reconhecido ou não como sujeito de direitos (HONNETH, 2003, p. 217-218).

O paradigma clássico de cidadania compreende a existência de um estatuto jurídico e político que se expandiu progressivamente a fim de incluir direitos essenciais para a manutenção de um indivíduo no âmbito de uma comunidade democrática (MARSHALL, 1967, p. 66-71). A hermenêutica da cidadania como reconhecimento que propomos no âmbito deste trabalho entende essa categoria enquanto um conjunto de práticas culturais, simbólicas e econômicas que estruturam direitos e deveres civis, políticos e sociais responsáveis por definir os níveis de participação de um indivíduo no contexto de uma sociedade (ISIN; WOOD, 1999, p. 4-13). A proposição e emergência de uma nova hermenêutica da cidadania obedecem a dois fatores: em primeiro, o surgimento de problemas complexos em sociedades democráticas, em grande parte associados à tentativa de suprimir direitos humanos e políticas de inclusão social como estratégia para a manutenção de arranjos de poder; e, em segundo, a sinalização da insuficiência da interpretação clássica da cidadania para responder às demandas que surgiram atualmente. A cidadania não se conforma mais como uma identidade individualizada entre outras existentes ou mesmo enquanto uma identidade dominante que se sobrepõe às outras.

As políticas de reconhecimento devem ser lidas como mecanismos que designam questões de injustiça cultural, ao passo que as políticas de redistribuição, que complementam essa noção de justiça contemporânea, ocupam-se das problemáticas de injustiça econômica. Se os recursos materiais são insuficientes para superar os déficits da cidadania atualmente, então o emprego das teorias do reconhecimento deve estar associada à relação dos indivíduos consigo próprios ao longo do processo formativo da identidade, a fim de que se tornem cidadãos participativos e reivindiquem adequadamente seus direitos e suas posições na



sociedade (ISIN; WOOD, 1999, p. 22). Ao passo em que as relações intersubjetivas são capazes de construir as identidades individuais e coletivas dos sujeitos sociais, então podemos afirmar que a cidadania representa um meio de expressão das identidades no contexto das lutas por reconhecimento e direitos. Logo, pensar as lutas pela cidadania como fundamento para a afirmação das identidades sociais e dos direitos humanos dessas pessoas constitui uma alternativa à crise contemporânea de efetividade dessas garantias. A compreensão da cidadania enquanto reconhecimento de identidades é um importante recurso para a luta contra as assimetrias cotidianas.

**Palavras-chave:** Cidadania. Direitos humanos. Inclusão social. Reconhecimento.

**Keywords:** Citizenship. Human rights. Social inclusion. Recognition.

## REFERÊNCIAS

BOSNIAK, Linda. Persons and citizens in constitutional thought. **International Journal of Constitutional Law**, v. 8, n. 1, p. 9-29, jan. 2010.

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lília Moritz (Orgs.). **Cidadania, um projeto em construção**: minorias, justiça e direitos. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

COHEN, Elizabeth F.; GHOSH, Cyril. **Citizenship**. Cambridge: Polity Press, 2019.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?** A political-philosophical exchange. London: Verso, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.

ISIN, Engin F.; TURNER, Bryan S. (Eds.). **Handbook of citizenship studies**. London: Sage Publications, 2002.

ISIN, Engin F.; WOOD, Patricia K. **Citizenship and identity**. London: Sage Publications, 1999.

LIPPERT-RASMUSSEN, Kasper. **Born free and equal?** A philosophical inquiry into the nature of discrimination. New York: Oxford University Press, 2014.



MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia**. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

TURNER, John Charles; ONORATO, Rina S. Social identity, personality and the self-concept: a selfcategorization perspective. *In*: TYLER, Tom; KRAMER, Roderick; JOHN, Oliver (Eds.). **The psychology of social self**. Mahwah: Lawrence Erlbaum Associates, 1999.

YOUNG, Iris Marion. **Justice and the politics of difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990.